



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 268 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 269 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 270 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 271 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 272 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES DA EMPRESA MAX ENGENHARIA LTDA - 003-22TP

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RETIFICAÇÃO DE RESUMO CONTRATUAL - WERISTON TRINDADE DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 268 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **RENATO MEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Coordenação de Fiscalização Ambiental** férias a partir do dia **01/06/2022 a 30/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 269 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ALINE FERNANDES PATEZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Divisão de Atividade Administrativa** férias a partir do dia **01/06/2022 a 30/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 270 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **IDAMARA FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Telefonista** férias a partir do dia **20/06/2022 a 19/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 271 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **GILDO DA SILVA LIRA**, ocupante do cargo de **Departamento de Manutenção em Geral** férias a partir do dia **18/04/2022 a 17/05/2022**, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 272 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA EUNICE TEIXEIRA MALHEIROS**, ocupante do cargo de **Divisão Programas assistenciais** férias a partir do dia **16/05/2022 a 15/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





MAX ENGENHARIA.

Ao Ilustríssimo Senhor
David Xavier Souza Júnior
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Guanambi – BA

Em argumentação ao recurso apresentado pela empresa MFB Engenharia e Construções Eireli, relacionado à licitação do Edital N° 003-22TP-PMG, vimos abordar alguns pontos que se fazem necessários sua observação e explanação, visto que aparentemente não houve uma devida atenção a estes, por parte da empresa mencionada.

Vejam os a seguir o que é exposto no item 6.7 do Edital N° 003-22TP-PMG:

“6.7 A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.”

Conforme o item acima, o licitante o qual fizer parte da presente licitação está aceitando os termos presentes no edital. Sendo esta informação importante para as argumentações que se seguem.

De acordo com o item 8.5.1.1, tem-se que:

“8.5.1.1 Em se tratando do CAPITAL SOCIAL, caso haja mudança neste, a empresa deverá apresentar as alterações contratuais para fins de comprovação no Balanço Patrimonial”

Ademais, a primeira ATA desta licitação informa que:

“A empresa MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou alteração contratual para comprovar o capital social no Balanço Patrimonial, conforme reza o subitem 8.5.1.1 do edital, ficando INABILITADA”

A alteração contratual apresentada no recurso informa que o capital da empresa é no valor de R\$700.000,00, conforme a mesma alegou. O valor que consta para o CAPITAL SOCIAL é de R\$200.000,00, e não há nenhuma comprovação de que neste período realmente havia este valor, visto que conforme o item 8.5.1.1, citado anteriormente, é necessário que seja apresentada as alterações contratuais para COMPROVAR o capital social no balanço patrimonial quando houver alterações contratuais. Desta forma, encontra-se AUSENTE o documento que comprove que até o ano de 2020 a empresa apresentava um capital social de R\$200.000,00.

O edital ainda apresenta o item 8.10, como segue:

“8.10 Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes neste edital.”

Conforme constatado a AUSÊNCIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL que validasse o valor do capital social no balanço de 2020, tem-se que a empresa MFB Engenharia e Construções Eireli se enquadra no item 8.10, visto que deixou de apresentar um documento exigido neste edital. E dado o item 6.7, apresentado inicialmente, a empresa se faz ciente de todos os termos desse edital, além de

Max Engenharia Ltda. CNPJ: 12.234.608/000160
Rua Genésio Cardoso, 466ª, Andar 1, Centro, Santo Estevão – Ba.
Tel.: (75) 9 8142-4290 / E-mail: maxengenharia.ba@gmail.com





MAX ENGENHARIA.

aceitá-los dado a sua participação nesta licitação. Com isso, confirma-se a decisão constante na ATA, conforme também apresentado no presente documento, a qual inabilita a empresa MFB Engenharia e Construções Eireli.

Por fim, apesar das alegações da empresa mencionada, em seu recurso, esta ainda apresenta irregularidade quanto a sua documentação, o que a inabilita, fortalecendo o indeferimento do recurso apresentado.

Guanambi, 13 de abril de 2022.

José de Magalhães Cardoso Neto
MAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 12.234.608/000160

MAX
Engenharia

Max Engenharia Ltda. CNPJ: 12.234.608/000160
Rua Genésio Cardoso, 466ª, Andar 1, Centro, Santo Estevão – Ba.
Tel.: (75) 9 8142-4290 / E-mail: maxengenharia.ba@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01.03.2022 a 31.05.2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	WERISTON TRINDADE DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, fazem de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** – Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº. 048.270.745-34, e, do outro lado como CONTRATADO (A) o (a) Sr. (a) **WERISTON TRINDADE DA SILVA**, Carteira de identidade nº. 14.388.181-73 - SSP/BA - C.P.F. nº. 054.216.535-01, residente e domiciliado (a) nesta cidade, à Rua Belarmino Lessa, Nº 26, Bairro Marabá - neste Município, Estado da Bahia, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de **PROFESSOR**, local por este indicado: Secretaria de Educação, para atender a **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA**.

CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho

Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **20 HORAS SEMANAIS**

CLÁUSULA 3ª – Remuneração

Em contraprestação, o (a) CONTRATADO (A) receberá do (a) CONTRATANTE a importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.

CLÁUSULA 4ª – O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22(vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

CLÁUSULA 5ª – Os funcionários que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a uma adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), do salário mínimo.

CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de **14.02.2022 a 31.05.2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes.

CLÁUSULA 8ª

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70%

Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física

CLÁUSULA 9ª - Das penalidades

- Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicado ao CONTRATADO (A) a multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o CONTRATADO (A) pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.
- As multas aplicadas ao CONTRATADO (A), a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.
- O (A) CONTRATANTE, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerado (a) inadimplente, e a ela (e) será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual à variação do indexador, calculando pro-rotta, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescida de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

CLÁUSULA 10ª - Base legal

O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.

CLÁUSULA 11ª

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

CLÁUSULA 12ª

Elege o foro de Guanambi/BA, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Guanambi-Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Contratante

Contratado (a)

Testemunhas

1ª _____

2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1135-FBEB-27AD-F9D6-C9F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1135-FBEB-27AD-F9D6-C9F3



Hash do Documento

74dd12f365ffc9373e10ee7ea81b4dbdd290c8486da91d62e26832efbb79f36c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2022 17:32 UTC-03:00